



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO  
SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS  
SOCIAIS VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA  
AMBIENTAL**

**Eixo 12: Velhice e processos de envelhecimento**

**A (Re)Configuração da Força de Trabalho Envelhecida:  
aposentadoria, formalização e exploração no capitalismo**

Elias Lourenço de Souza<sup>1</sup>  
Djane Araújo da Silva Pacheco<sup>2</sup>  
Patricia Valeria Canuto de Moraes<sup>3</sup>  
Gilvânia Célia de Oliveira Macena<sup>4</sup>  
Lucival Salgueiro da Silva<sup>5</sup>

**Resumo:** O trabalho analisa as particularidades do idoso formalmente inserido no mercado de trabalho após a aposentadoria, situando o envelhecimento da classe trabalhadora no capitalismo brasileiro. Examina as condições que possibilitam sua permanência no circuito de reprodução do capital, considerando os determinantes de acesso à renda e manutenção da vida. Constatou-se que trabalhadores idosos, submetidos a múltiplas formas de exploração, competem desigualmente com jovens, sobretudo diante das exigências tecnológicas. A sociabilidade capitalista, marcada pela concorrência e intensificação da força de trabalho, produz exclusão e inferiorização. Orienta este estudo a pesquisa bibliográfica e a documental, indispensáveis à compreensão do objeto em questão.

**Palavras-Chave:** Pessoa Idosa; Mercado de trabalho; Envelhecimento.

**Abstract:** This study analyzes the particularities of elderly individuals formally inserted into the labor market after retirement, situating the aging of the working class within Brazilian capitalism. It examines the conditions that enable their continued participation in the circuit of capital reproduction, considering the determinants of access to income and the maintenance of life. The findings indicate that older workers, subjected to multiple forms of exploitation, compete unequally with younger workers, especially in light of technological demands. Capitalist sociability, marked by competition and the intensification of labor power, produces exclusion and subordination. This study is grounded in bibliographic and documentary research, both essential to understanding the object under analysis.

**Keywords:** Older Person; Labor Market; Aging.

<sup>1</sup> Assistente Social do Serviço de Acolhimento Cidade da Pessoa Idosa da Prefeitura de Maceió. Especialista em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família. E-mail: [eliaslourencodesouza@gmail.com](mailto:eliaslourencodesouza@gmail.com)

<sup>2</sup> Assistente Social. Especialista em Políticas Públicas e Projetos Sociais. Coordenadora Geral do Serviço de Acolhimento Cidade da Pessoa Idosa da Prefeitura de Maceió. [djanepacheco191@gmail.com](mailto:djanepacheco191@gmail.com)

<sup>3</sup> Assistente Social do Serviço de Acolhimento Cidade da Pessoa Idosa da Prefeitura de Maceió. Especialista em Saúde do Adulto e do Idoso e Mestranda pela Universidade Federal de Alagoas. E-mail: [patriciacanutomoraes05@gmail.com](mailto:patriciacanutomoraes05@gmail.com)

<sup>4</sup> Assistente Social. Especialista em Gênero e Diversidade na Escola. Multiplicadora do Programa Criança Feliz na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Assistência Social de Alagoas. E-mail: [gilvaniacelia1@gmail.com](mailto:gilvaniacelia1@gmail.com)

<sup>5</sup> Graduado em Licenciatura em História e Pedagogia. Especialista em Ensino de História. Professor de História no Colégio Divina Pastora. E-mail: [lucivalsalgueiro@gmail.com](mailto:lucivalsalgueiro@gmail.com)

## 1. INTRODUÇÃO

Temas relacionados às condições de vida e o cotidiano da pessoa idosa tem ganhado cada vez mais espaço e relevância na agenda pública nos dias atuais, uma vez que, se tem registrado ao passar das décadas um conjunto de fatores que tem contribuído na melhoria – mesmo que limitada em alguns aspectos – da vida da pessoa idosa<sup>6</sup>. Maior longevidade, avanço da medicina, aprovação de políticas públicas que visam garantir direitos e acessos que, até pouco tempo atrás, inexistiam, entre outros pontos tem recebido cada vez mais destaque.

Com a estimativa de uma população cada vez mais idosa, em todo o planeta, questões têm sido levantadas e debatidas nos campos da política, economia, previdência social, saúde, assistência social entre outras, no sentido de pensar em como esses sistemas deverão atender as novas demandas para essa massa que só se amplia. No mercado de trabalho, com especial atenção, verificam-se diversos obstáculos que acompanham o processo de envelhecimento da classe trabalhadora, os determinantes para sua aposentadoria e sua continuidade formal, quando assim desejada, no mercado de trabalho brasileiro. Envelhecer no modo capitalista de ser, no interior do circuito ativo de produção, tem se transmutado num agravo social, político e ferido o bem-estar do trabalhador idoso, em decorrência de estigmas culturais alimentados no decorrer da história.

O estudo buscará compreender esta problemática como intrínseca da relação capital x trabalho, tendo como objetivo alcançar os principais aspectos sobre o idoso no mercado de trabalho brasileiro, entendendo seu contexto sociopolítico. Pretende-se avaliar, outrossim, o que tem feito as políticas públicas para garantir qualidade de vida ao idoso no período da aposentadoria e/ou tempo livre. Para tanto, recorreremos às reflexões teóricas oferecidas por Antunes e Alves (2004), Mendes (2005), Lessa & Tonet (2008), Teixeira (2008), Gugel (2016), Oliveira e Doronin (2017), Ferreira (2018), entre outros.

É importante pontuar que na ótica da globalização e do modo de produção capitalista, mais idosos no mundo, fora da força produtiva do capital, convertem-se num problema considerável e que tem reivindicado estratégias que visem atender, em primeira ordem, os ditames da ordem capitalista, isto é, os ditames de sua acumulação e reprodução.

Está em curso historicamente um processo que lança para fora da engrenagem capitalista todos aqueles tidos como improdutivos, cuja força de trabalho seja supérflua. Assim sendo, essa força de trabalho passa a ser desprezada pelo atual modo de produção. No contexto dos idosos, especialmente, verifica-se a personificação da imagem de indivíduos cujas potencialidades não se encontram mais no cerne da utilidade e da

---

<sup>6</sup> Ver Teixeira (2008).

exploração máxima, o que os lançam para fora das malhas da produção social, descartando-os.

O debate desta problemática, seguido de proposições e alternativas para o seu enfrentamento, na área de Serviço Social, se configura como imprescindível na cena atual.

## **2. DESENVOLVIMENTO**

Para o capitalismo, a classe trabalhadora é reduzida à condição de mercadoria, sendo explorada até os limites de sua força produtiva. O que se coloca como central é a geração e a ampliação do lucro, uma vez que esse modo de produção tem como fundamento a exploração do homem pelo homem. Sua contradição estrutural manifesta-se no fato de que são os trabalhadores que produzem a riqueza socialmente gerada, enquanto a burguesia dela se apropria e a acumula de forma privada.

No curso do desenvolvimento histórico, essa forma de sociabilidade passou por profundas transformações no mundo do trabalho, instaurando padrões produtivos. Tais reconfigurações intensificam a subsunção do trabalho ao capital e redefinem o papel do trabalhador no processo produtivo.

Diante dessas transformações, o capitalismo demonstra sua capacidade contínua de renovação, impondo mudanças nas relações de trabalho e exigindo readequações constantes nos processos de produção. Contudo, tais reestruturações não se realizam sem custos sociais: a classe trabalhadora assume o ônus da ampliação da riqueza concentrada nas mãos de uma minoria detentora dos meios de produção.

No que se refere à parcela envelhecida da classe trabalhadora, impõe-se a necessidade de problematizar as múltiplas determinações que atravessam sua inserção (ou exclusão) no mercado de trabalho, evidenciando as implicações do processo de extração de mais-valia ao longo do ciclo de vida laboral. Trata-se de reconhecer esses sujeitos como cidadãos portadores de direitos e deveres, cuja proteção social deve ser assegurada por um Estado comprometido com a garantia de condições dignas de vida e trabalho.

No modo de produção capitalista, a acumulação de riqueza converte-se em eixo estruturante da sociabilidade, subordinando a vida social à lógica da valorização do capital. As necessidades coletivas são tensionadas e frequentemente secundarizadas diante do imperativo do enriquecimento privado, que orienta as relações sociais, políticas e econômicas. Para a manutenção dessa ordem, exige-se a conformidade às normas, leis e costumes vigentes; todavia, conforme problematizam Sérgio Lessa e Ivo Tonet (2008), tais dispositivos são relativizados sempre que constituem obstáculo à expansão do capital.

Nesse contexto, o envelhecimento da classe trabalhadora deve ser compreendido como expressão das determinações estruturais do próprio sistema. A força de trabalho, convertida em mercadoria, é explorada ao longo de todo o ciclo vital, inclusive na velhice,

quando a redução da capacidade laborativa — mediada pelas condições biológicas e sociais — impacta a produtividade exigida pelo mercado. Tal dinâmica acentua a diminuição das oportunidades de inserção e permanência laboral, evidenciando a lógica excludente que atravessa o envelhecimento no capitalismo.

Nessa forma de sociabilidade, o envelhecimento populacional é frequentemente apreendido sob a ótica da funcionalidade econômica, evidenciando a preocupação com a ampliação do contingente de pessoas idosas consideradas “inativas” em relação ao mercado de trabalho. Tal perspectiva reduz a complexidade do fenômeno demográfico à sua dimensão produtiva, associando o avanço da longevidade à ideia de ociosidade e à suposta pressão sobre os sistemas de proteção social.

No âmbito estatal, a pessoa idosa tende a ser representada ora como “custo social”, ora como fonte complementar de renda familiar, sobretudo por meio dos benefícios previdenciários. Assim, a questão não se limita ao envelhecer em si, mas ao lugar social que o idoso ocupa na sociabilidade capitalista, cuja lógica atribui centralidade à capacidade produtiva e à inserção no mercado, subordinando a existência humana aos imperativos da acumulação.

[...] enquanto produto da sociedade moderna, as reivindicações por direitos do trabalho passaram a incorporar a dimensão da proteção social ao envelhecimento, à velhice do trabalhador. Nesse modelo de sociedade, a fase que encerra o curso de vida humana deixou de ser uma experiência vivenciada pelo indivíduo, no espaço privado, quando eram estabelecidas redes familiares de interdependência de produção e proteção, para ocupar o espaço público, desafiando a lógica de acumulação do capital (CAMPELO; PAIVA, 2014, p.50).

O envelhecimento na sociedade capitalista não se restringe à experiência individual construída ao longo da vida, mas converte-se em objeto de disputa no âmbito do Estado, assumindo centralidade no debate político acerca da “sustentabilidade” desses sujeitos e dos custos que supostamente representam aos cofres públicos. Tal abordagem, ancorada em critérios fiscalistas e produtivistas, desloca o foco da efetivação de direitos para a lógica do retorno econômico, reforçando a necessidade de políticas públicas que assegurem, de forma concreta, a proteção social da pessoa idosa.

Nessa direção, sob os ditames do capital, observa-se a construção de uma representação social do idoso como sujeito potencialmente desprovido de valor, em uma sociabilidade que se organiza a partir da produtividade e da geração de riqueza. Soma-se a isso a reconfiguração das relações sociofamiliares, frequentemente tensionadas pela diminuição da capacidade de prover recursos materiais, o que evidencia como o envelhecimento é atravessado por determinações econômicas e ideológicas próprias do capitalismo.

No decurso da vida laboral, a pessoa idosa vivencia múltiplas determinações no mercado de trabalho. Com a aposentadoria, momento em que se afastam das funções anteriormente desempenhadas, muitos sujeitos experimentam a sensação de ociosidade e ruptura com o lugar social historicamente construído pelo trabalho. Tal condição evidencia não apenas uma transição individual, mas uma reconfiguração objetiva de sua posição na divisão social do trabalho. Nesse cenário, torna-se premente a formulação e efetivação de políticas públicas capazes de garantam autonomia e condições dignas de adaptação à nova realidade imposta pelo envelhecimento na sociabilidade capitalista.

Nesse mesmo sentido, conforme Mendes *et al.* (2005, p.423)

A sociedade passa por grandes modificações. A tecnologia avança, os meios de comunicação bombardeiam com fatos e dados, a vida é cada vez mais agitada, o tempo cada vez menor e as condições econômicas são mais difíceis, principalmente à medida que as pessoas vivem mais. Isso tudo exige uma capacidade de adaptação, que o idoso nem sempre possui, fazendo com que essas pessoas enfrentem diversos problemas sociais.

A capacidade de adaptação da pessoa idosa às novas condições impostas pelo envelhecimento não se configura como processo simples ou linear. Trata-se de sujeitos dotados de trajetórias, experiências e conhecimentos socialmente construídos ao longo da vida, marcados pelas determinações históricas e materiais da realidade em que estiveram inseridos. Por essa razão, impõe-se ao Estado o dever de cumprir seu papel na garantia de direitos, intervindo por meio da formulação e implementação de ações contínuas.

Nesse contexto, a intervenção estatal revela-se fundamental, sobretudo considerando que esses indivíduos foram, durante toda a vida laboral, força de trabalho responsável pela geração de riqueza na sociabilidade capitalista. Na velhice, portanto, demandam proteção social estruturada por meio de ações governamentais. Exemplificam-se tais iniciativas nos grupos de convivência desenvolvidos por organizações da sociedade civil, associações comunitárias e unidades do Centro de Referência de Assistência Social, que promovem socialização, fortalecimento de vínculos, interação e acesso ao lazer como dimensões constitutivas da cidadania.

Como evidencia Mendes *et al.* (2005, p. 424)

Na vida do homem, a aposentadoria muitas vezes acontece como uma descontinuidade. Há uma ruptura com o passado, o homem deve ajustar-se a uma nova condição que lhe traz certas vantagens, como o descanso, lazer, mas também graves desvantagens como desvalorização e desqualificação.

O ambiente social no qual o indivíduo vivencia a velhice exerce influência significativa em sua qualidade de vida; contudo, a dinâmica familiar assume papel

determinante na conformação de sua realidade concreta. As relações cotidianas estabelecidas no âmbito doméstico são fundamentais para a constituição emocional e social da pessoa idosa, podendo favorecer a autonomia, o protagonismo e a liderança, ou, em sentido inverso, acentuar sentimentos de frustração e dependência. A construção de expectativas em relação ao futuro é dimensão inerente à condição humana, mas, no envelhecimento, requer estímulo e suporte, sendo a família elemento central nesse processo.

Na sociabilidade capitalista, o idoso enfrenta situações específicas decorrentes da centralidade atribuída à produtividade e à geração de renda. Caberia ao Estado viabilizar estratégias de proteção social e alternativas qualificadas para a ocupação do tempo livre. Não obstante, observa-se a insuficiência dessas ações, o que contribui para quadros de isolamento social e sofrimento psíquico.

As relações interpessoais revelam-se essenciais nesse contexto, sobretudo diante da ampliação do tempo disponível após a aposentadoria. Conforme apontam Mendes et al. (2005, p. 426), “o idoso necessita estar engajado em atividades que o façam sentir-se útil”, sendo que, mesmo em condições financeiras favoráveis, a participação em atividades prazerosas e socialmente significativas é indispensável. Assim, as políticas públicas devem constituir-se como instrumentos de promoção da convivência, por meio de grupos de interação, atividades corporais, culturais e recreativas, que ampliem redes de sociabilidade, fortaleçam vínculos e possibilitem a construção de novos projetos e sentidos para a vida na velhice.

## 2.1 Envelhecimento do trabalhador como expressão da questão social e as históricas formas de respostas da sociedade e do Estado

Discussões alusivas à pessoa idosa têm ganhado cada vez mais atenção na agenda global. Isso porquê, como enfatiza Teixeira (2008, p. 39): “[...] a população mundial é de aproximadamente seis bilhões de pessoas, das quais cerca de 580 milhões (9,8%) têm mais de 60 anos. Até o ano de 2025, segundo as estimativas, perto de 14% da população será considerada velha”.

A teórica fará críticas bastante necessárias sobre o empenho global em pensar o modo de organização e de atendimento a essa população que só se expande. De acordo com Teixeira (2008) a discussão é sim fundamental, no entanto o processo de envelhecimento precisa ser entendido como um fenômeno heterogêneo, isto é, precisa identificar o local ocupado por esse idoso no processo produtivo, e, a partir daí, considerar o contexto social, familiar, econômico, político, cultural, pedagógico e territorial para a

formulação de políticas sociais capazes de atender cada idoso e idosa de acordo com sua necessidade.

Fato é que o capital possui uma lógica expansionista que, para assegurar seus interesses, apropria-se de tudo aquilo que se apresenta como demanda fomentada pelas lutas sociais. No caso da pessoa idosa, por exemplo, percebe-se movimentos que incessantemente reivindicam programas que promovam acesso ao lazer, esporte, educação, cultura, participação e protagonismo social; entretanto, como aponta Teixeira (2008) o capital absorve essas demandas e configura-as no sentido de repassar sua gerência para o domínio: “[...] privado, da família, do mercado, das organizações sociais, de forma geral, para a sociedade civil, em que a livre iniciativa pode ditar as regras de inserção e de exclusão” (TEIXEIRA, 2008, p. 42).

Silva (2016) em seus estudos destaca a importância de uma considerável atenção e investimento, no cerne do Estado, para com a pessoa idosa no Brasil. Visto que, historicamente, o

[...] segmento social formado pelos idosos cuja condição de cidadania necessita ser assegurada e realçada, especialmente em países como o Brasil, que por não fundamentarem a convivência social em padrões de civilidade, sempre relegaram a segundo ou a terceiro plano a condição de cidadania da pessoa idosa e dos segmentos sociais mais fragilizados (SILVA, 2016, p. 216).

Entretanto, como ressalta Teixeira (2008), a lógica do capitalismo frente ao processo de envelhecimento e ao trato que tem com este esboça a captura de suas necessidades sociais e as organiza em serviços e programas que, embora possuam uma face de garantia de direitos, representam também mecanismos que promovem tutela e o controle.

Ainda de acordo com os estudos de Teixeira (2008) a população idosa, seguindo a perspectiva do modo de produção capitalista, converte-se em sujeitos que não tem valor de uso, isto é, é considerada uma massa supérflua, sobrando para o capital. Que poderia facilmente ser expelida do processo produtivo. Entretanto, como ressalta a teórica, é esse mesmo modo produção responsável por degradar o conjunto de força laboral desses trabalhadores envelhecidos. Destacando que se faz necessário compreender

[...] como a sociedade capitalista explora a força de trabalho, de como expropria o tempo de vida do trabalhador, submetendo-o ao tempo linear, invariável e abstrato, ao tempo das coisas, tempo-mercadoria, tempo da desvalorização do homem e valorização do capital, em que a degradação do trabalho vivo condena-o não apenas a uma antecipação do processo de depreciação natural de sua capacidade de labor, mas segundo Haddad (1986a), a uma depreciação social que afeta o conjunto da classe trabalhadora, em especial, os que já não têm mais valor de uso para o capital [...] (TEIXEIRA, 2008, p. 42).

De tal modo de atendimento as necessidades dos idosos, sob a ótica do capital, decorrem consideráveis implicações que tem afetado essa parcela da sociedade. Como constatado, a lógica de reprodução capitalista os faz se perceber no mundo como sujeitos descartáveis, sem utilidade e horizonte numa sociedade regida e pautada no processo produtivo capitalista, isto é, na capacidade dos indivíduos transformarem a natureza por meio do trabalho, e, empregarem valor a sua mercadoria objetivando atender suas necessidades<sup>7</sup>.

Corroborando com essa assertiva o ensaio de Oliveira e Doronin (2017) defenderá que

Envelhecer diante do capitalismo é ser considerado improdutivo, é ter seu tempo de vida submisso ao tempo de trabalho, a sua valorização baseada em um modo de produção capitalista explorador, pois se não está acumulando lucro com a sua força de trabalho, não se tem valor a este mundo capitalista (SILVA; DORONIN, 2017, p. 5).

Ao passo em que a população idosa é vista como uma massa excluída do circuito produtivo emprega-se o ideário de que sua ampliação ao passar das décadas é um problema social. Refutando tal análise, Teixeira (2008) irá assegurar que, na verdade

Nessa perspectiva, o envelhecimento como “problema social” não é resultado mecânico do crescimento do número de pessoas idosas, como tende a sugerir a noção ambígua de “envelhecimento demográfico”, nem representa uma ameaça à ordem pública pelas estatísticas crescentes, mas pelas pressões sociais das lutas que congregam e adensam reivindicações [...] (TEIXEIRA, 2008, p. 42).

São as reivindicações por melhores condições de vida, entendidas como gastos sociais, que tem despertado preocupação e chamado a atenção de autoridades públicas e governos. Ainda no que se refere à construção social do ser idoso na sociedade capitalista, observa-se nos estudos de Shneider e Irigaray (2008) a tentativa histórica e ininterrupta da burguesia de empregar na figura do idoso traços e elementos negativos, sendo possível observar que

[...] As concepções de velhice nada mais são do que resultado de uma construção social e temporal feita no seio de uma sociedade com valores e princípios próprios, que são atravessados por questões multifacetadas, multidirecionadas e contraditórias. Na época contemporânea, florescer do século XXI, ao mesmo tempo em que a sociedade potencializa a longevidade, ela nega aos velhos o seu valor e sua importância social. Vive-se em uma sociedade de consumo na qual apenas o novo pode ser valorizado, caso contrário, não existe produção e acumulação de capital (SHNEIDER; IRIGARAY, 2008 p.3).

---

<sup>7</sup> Ver Lessa & Tonet (2012).

Para Costa (2018) o modo de produção capitalista buscará, independente de quaisquer fatores, assegurar a: “[...] finalidade econômica de atender às necessidades materiais de reprodução do capital [...]” (COSTA, 2018, p. 14), mesmo que para isso seja necessário endossar a ideologia do descarte e da exclusão da pessoa idosa no cenário contemporâneo. O que importa, nessa ótica, ressalta-se, é a garantia de todas as condições de reprodução ampliada do capital.

## 2.2 Apontamentos sobre o mercado de trabalho e o idoso no Brasil

O mundo do trabalho tem passado por sucessivas transformações e reconfigurações, orientadas pelas necessidades do sistema metabólico do capital, isto é, pelas condições fundamentais para a sua plena reprodução. No cenário contemporâneo, observa-se, conforme assinalam Antunes e Alves (2004), a expansão de “[...] formas mais desregulamentadas de trabalho, reduzindo fortemente o conjunto de trabalhadores estáveis que se estruturavam por meio de empregos formais” (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 336).

Com efeito, constata-se o surgimento e a ampliação de diversas modalidades de trabalho precarizado. Trata-se dos trabalhadores terceirizados, subcontratados, em regime de tempo parcial (*part-time*)<sup>8</sup>, entre outras formas assemelhadas, que se expandem em escala global (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 336).

No que se refere especificamente aos trabalhadores envelhecidos, os estudos de Antunes e Alves (2004) indicam uma tendência igualmente evidenciada em outros ensaios, qual seja, a significativa exclusão dessa parcela da população do mercado de trabalho.

Paralelamente à exclusão dos jovens vem ocorrendo também a exclusão dos trabalhadores considerados “idosos” pelo capital, com idade próxima de 40 anos e que, uma vez excluídos do trabalho, dificilmente conseguem reingresso no mercado de trabalho. Somam-se, desse modo, aos contingentes do chamado trabalho informal, aos desempregados, aos “trabalhos voluntários” etc. O mundo do trabalho atual tem recusado os trabalhadores herdeiros da “cultura fordista”, fortemente especializados, que são substituídos pelo trabalhador “polivalente e multifuncional” da era toyotista. (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 339)

Para além do preconceito direcionado aos trabalhadores idosos que permanecem em atividade, a tese defendida pelos autores indica forte impacto e potencial exclusão também sobre os idosos desempregados, o que configura obstáculo significativo à sua recolocação no mercado de trabalho.

---

<sup>8</sup> O regime de trabalho em tempo parcial (*part-time*) constitui uma forma de organização laboral caracterizada pela redução da jornada em relação ao padrão integral, mantendo-se, em regra, vínculo formal de emprego e proporcionalidade salarial. Trata-se de modalidade que se expande no contexto das transformações do mundo do trabalho, especialmente a partir da reestruturação produtiva ocorrida nas últimas décadas do século XX (Antunes 1999).

Ao analisar os principais elementos do mercado de trabalho no Brasil voltados à pessoa idosa, com vistas a evidenciar as garantias constitucionais e o caráter não discriminatório da legislação, percebe-se, conforme assinala Gugel (2016), com fundamento na Constituição Federal de 1988, que

Os trabalhadores da cidade e do campo têm a garantia de acesso e permanência no trabalho. É o que está expresso no art. 7º, XXX, da Constituição da República, que proíbe qualquer discriminação no tocante a salários, exercício de funções e critérios de admissão do trabalhador por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. O direito de não ser discriminado é corolário do princípio da igualdade (GUGEL, 2016, p. 225).

Nesse contexto, é possível identificar, no plano normativo, a perspectiva igualitária de tratamento e de acesso aos postos de trabalho no Brasil, conforme assegurado pela Constituição Federal, independentemente de quaisquer marcadores sociais. Entretanto, no âmbito concreto das relações laborais, observa-se a presença de distinções e práticas seletivas por parte de recrutadores e instituições no momento das contratações, o que afeta diretamente as pessoas idosas, bem como aquelas que não se enquadram no padrão historicamente instituído pela sociedade — caracterizado por uma matriz cisheteropatriarcal<sup>9</sup> e estruturalmente racializada<sup>10</sup>.

No âmbito dos trabalhadores idosos brasileiros, segundo Gugel (2016), o fator etário configura-se como elemento predominante nas relações de trabalho, especialmente no que se refere ao segmento de trabalhadores em idade mais avançada.

Entenda-se a discriminação nas relações de trabalho como sendo o ato de distinguir, excluir ou preferir alguém, cuja consequência ou resultado destrói e altera a igualdade de oportunidade e tratamento no trabalho, conforme prevê a Convenção nº 111, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), concernente à discriminação em matéria de emprego e profissão, ratificada pelo Brasil em 1965, com vigência a partir da publicação do Decreto no 62.150, de 19 de janeiro de 1968 (GUGEL, 2016, p. 225).

Tais mecanismos jurídicos contribuem, ainda que de forma limitada, para a conformação de um ambiente laboral que favoreça a inserção e a permanência de trabalhadores envelhecidos nos postos de trabalho.

Ainda no cerne dos processos de trabalho que envolvem a pessoa idosa, marcados por preconceitos e práticas discriminatórias, a perspectiva burguesa sustenta, de forma recorrente, que o trabalhador mais velho apresentaria desvantagens consideradas intrínsecas ao próprio processo de envelhecimento, associadas a fatores como mobilidade reduzida, condições de saúde, dificuldades de aperfeiçoamento e atualização de

<sup>9</sup> Trata-se de uma estrutura hegemônica que apresenta e defende a heteronormatividade, o modelo cisgênero e a dominação masculina como condutas universais nas relações cotidianas, sejam estas interpessoais, afetivas, profissionais entre outros. Tal ideário promove a exclusão e a marginalização de diversas formas de vivências entre os seres humanos. Butler (2003) em seu ensaio oferecerá mais reflexões.

<sup>10</sup> Para aprofundar tal questão consultar Ferreira (2018).

competências. Além disso, atribui-se a esse segmento entraves relacionados às dinâmicas do mercado e das relações de trabalho, tais como a elevação salarial decorrente do tempo de serviço e as dificuldades de adaptação às novas exigências tecnológicas vinculadas às funções exercidas (GUGEL, 2016).

Tal entendimento contribui para a reprodução de estigmas acerca do envelhecimento e para a legitimação de práticas excludentes no âmbito das relações laborais.

Os estudos até aqui desenvolvidos corroboram a assertiva de que o conjunto da força de trabalho dos trabalhadores envelhecidos é intensamente impactado pela lógica de exploração própria do modo de produção capitalista, o qual se apropria, de forma ampliada, da vitalidade, das potencialidades e da capacidade produtiva da classe trabalhadora<sup>11</sup>.

No que se refere à atuação de pessoas idosas no serviço público, observa-se que o ordenamento jurídico brasileiro, a partir da Constituição da República, estabelece expressamente limites etários mínimos e máximos para o exercício de cargos e funções públicas. Nesse sentido, fixa-se o limite máximo de setenta anos para a permanência de servidores da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no serviço público, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme disposto no art. 40, inciso II, bem como no art. 93, inciso VI, no que concerne à aposentadoria dos magistrados, e no art. 129, § 4º, relativamente aos membros do Ministério Público.

Do mesmo modo, estabelece-se a idade mínima de dezoito anos para o exercício de cargos e empregos públicos, em consonância com o art. 37, § 4º, que trata da responsabilidade administrativa, civil e penal da pessoa, e com o art. 228, que dispõe sobre a inimizabilidade dos menores de dezoito anos. Ademais, prevê-se a possibilidade de ingresso no mundo do trabalho na condição de aprendiz para aqueles com idade superior a quatorze e inferior a vinte e quatro anos, nos termos da Lei nº 10.097/2000 (GUGEL, 2016).

Entretanto, destaca-se que por meio da Lei nº 8.213/1991, é permitido ao trabalhador: [...] aposentar-se e permanecer trabalhando e acumular os proventos da aposentadoria e de salários, exceto na hipótese da aposentadoria por invalidez (GUGEL, 2016, p. 227). Isto é, afirma-se que em termos gerais não existe, no Brasil, limite de idade para trabalhar.

## RESULTADOS E CONCLUSÕES

Para o trabalhador envelhecido, no Brasil, diversos são os obstáculos para se ter preservado o status de ser social no ínterim das relações sociais, de produção e acúmulo de riquezas, isto porquê, como visto no decorrer do trabalho, associa-se aos trabalhadores

---

<sup>11</sup> Ver Teixeira (2008).

idosos a personificação de seres improdutivos, cuja força de trabalho é consideravelmente supérflua. Assim sendo, essa força de trabalho passa a ser desprezada pelo modo de produção capitalista. Lançando-os para fora das malhas da produção social, descartando-os.

Apesar dos intensos debates sobre as condições de vida, longevidade e necessidades fundamentais dessa parte da população na cena contemporânea, o estigma formulado e reproduzido pelo modo capitalista de ser tem fadado trabalhadores idosos a se situarem nas margens do preconceito e da exclusão.

Reconhecemos que não é suficiente, na atual forma de sociabilidade, a tentativa de humanizar o capital, em termos de respeito, inclusão e garantia de plenos direitos dos trabalhadores idosos, apenas com reformas no âmbito das políticas públicas – ainda que reconheçamos a importância destas para atendimento das necessidades e demandas desse segmento populacional – enquanto as bases exploradoras, desiguais e opressoras desse sistema, seguirem se reproduzindo; considerando-se que essas bases gestam as condições objetivas para que as violações de direitos contra os idosos se reproduzam. Em outras palavras, o processo excludente e impiedoso que se volta para os trabalhadores envelhecidos é indissociável do próprio capital, apresentando caráter funcional e rentável à lógica de sua reprodução, o qual busca historicamente mão-de-obra ativa para exploração à exaustão.

Concluimos que o processo de superação desta problemática é tarefa inalienável da classe trabalhadora, na realização de um projeto societário em uma nova sociabilidade, sem exploração ou dominação de qualquer natureza.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 1999.

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni Antonio Pinto. **As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital**. Educação & Sociedade. Centro de Estudos Educação e Sociedade - Cedes, v. 25, n. 87, p. 335-351, 2004.

BUTLER, Judith. (2003). **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade** (R. Aguiar, Trad.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

MENDES, Márcia R.S.S. Barbosa et al. **A situação social do idoso no Brasil: uma breve consideração\***. São Paulo: Acta Paul Enferm, 2005.

CAMPELO E PAIVA, Sálvea de Oliveira. **Envelhecimento, saúde e trabalho no tempo do capital**. 1.ed. São Paulo: Cortez, 2014.

COSTA, Maricelly. **Violência e Capitalismo**. Coletivo Veredas, Maceió, 2018.

FERREIRA, Ivanilde de Jesus dos Santos. **Negros e negras: das políticas de ações afirmativas ao mercado de trabalho**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Florianópolis, 2018.

GUGEL, Maria Aparecida. O direito ao trabalho, a preparação e a conquista da aposentadoria. In: **Política nacional do idoso: velhas e novas questões**. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&id=28693](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=28693). Data do último acesso: 28/09/2020.

LESSA, Sergio; TONET, Ivo. **Introdução à filosofia de Marx**. São Paulo: Expressão popular, 2008.

LESSA, Sérgio; TONET, Ivo. **Proletariado e sujeito revolucionário**. – São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

OLIVEIRA, Thaís Fernanda de Souza; DORONIN, Juliana de A. F.. **O envelhecimento como expressão da questão social diante do capitalismo na dicotomia entre: ser produtivo x improdutivo**. VIII Jornada Internacional de Políticas Públicas. 22 a 25 de agosto de 2017. São Luis, Maranhão. 2013.

SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. Envelhecimento e proteção social: aproximações entre Brasil, América Latina e Portugal. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 126, p. 215-234, maio/ago. 2016.

**SCHNEIDER, Rodolfo Herberto; IRIGARAY, Tatiana Quarti**. *O envelhecimento na atualidade: aspectos cronológicos, biológicos, psicológicos e sociais*. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, v. 25, n. 4, p. 585-593, 2008.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Envelhecimento e trabalho no tempo do capital: implicações para a proteção social no Brasil**. São Paulo, Cortez, 2008.